



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº 2495, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

Abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 6.676,00

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2021, no valor de R\$ 6.676,00 (seis mil, seiscentos e setenta e seis reais), nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
	10.301.0107.2751 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	
	3.3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo	R\$ 3.676,00
	RECURSO - 4503 – Assist. Farmac.	
	3.3.3.93.30.00.000000 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
	RECURSO - 4503 – Assist. Farmac.	

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registrado 08/09/2021  
Carlos Henrique Bourscheid  
Matrícula nº 628  
Secretário Municipal da Administração

JEFFERSON SCHUSTER BORN  
Prefeito Municipal